



# MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.662 , DE 11 DE MAIO DE 2006.

*“Institui o ‘Dia das Comunidades Ribeirinhas do Município de Porto Velho’ no calendário de eventos do Município de Porto Velho, e dá outras providências.”*

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida nos incisos IV do artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho,

**FAÇO SABER** que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO** aprovou e eu sanciono a seguinte:

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Município de Porto Velho o “Dia das Comunidades Ribeirinhas do Município de Porto Velho”.

**Art. 2º.** Fica criado, no Calendário Oficial de Eventos do Município o “Dia das Comunidades Ribeirinhas do Município de Porto Velho”, a ser comemorado anualmente a cada dia “18 de abril”.

**Art. 3º.** O Poder Executivo Municipal promoverá eventos alusivos ao “Dia das Comunidades Ribeirinhas do Município de Porto Velho”, com a participação de forma geral das comunidades ribeirinhas e da sociedade civil organizada no âmbito do Município de Porto Velho.

**Art. 4º.** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

**Art. 5º.** Revogam-se as disposições em contrário.

**ROBERTO EDUARDO SOBRINHO**

Prefeito do Município

**MARIO JONAS FREITAS GUTERRES**

Procurador Geral do Município

**Projeto de Lei n 2.269/2005**

**Autoria: Vereador Kruger Darwich Zacharias**